



DESPACHO

Retorna o presente procedimento instaurado pela Gerência de Manutenção Civil, a partir da Portaria 142/2024 (3329872), com o objetivo de cadastrar nova concessão de água junto a este Ministério Público, em Teresópolis, bem como para providenciar o empenhamento da despesa para a futura prestação de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário por intermédio da sociedade empresária ÁGUAS DA IMPERATRIZ S/A, conforme despacho 3329888, cuja dispensa de licitação para contratação foi autorizada no Despacho SPF 3342736, com esteio no parecer ASSJUR 3340266, no qual, contudo, observou que: **“Embora não constitua óbice ao pagamento da despesa já realizada, sugere este órgão consultivo a oportuna instrução dos autos com o documento de oficialização da demanda e o termo de contrato a ser celebrado com a empresa com fundamento da Lei n. 14.133/2021”**. (grifo nosso).

Em novo retorno, os autos aportaram nesta Secretaria por impulso do Despacho 3806544 com a ciência da GERTC, bem como da GRL, nos Despachos 3805581 e 3729843, tendo a GRL, neste último, se manifestado no sentido de **não vislumbrar óbice à redação da cláusula 5.1 da minuta de contrato**.

Contudo ressaltou **“a necessidade de seguir as diretrizes elencadas no Manual da Auditoria deste Parquet (doc SEI nº 3728309, páginas 27 e 28), para que possamos cumprir com a análise e liquidação dentro do prazo determinado”**. (grifo nosso)

Por sua vez, a Gerência de Manutenção Civil, no Despacho 3790988, em cumprimento à ressalva contida no Parecer ASSJUR 3712465, anexou aos autos à Declaração de Exclusividade (3791015) e o Contrato de Prestação de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (3791014).

Dito isso, **acolho** o parecer ASSJUR 3712465 e **aprovo** a minuta de contrato anexada no documento nº 3365366, dada higidez da forma e substância.

Encaminhem-se os autos à **Diretoria de Licitações e Contratos** para lavratura do termo de contrato e restituição dos autos à Secretaria-Geral após a inserção do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e publicação dele no DOe-MPRJ.

Após, à **Gerência de Manutenção Civil** para entrega da Nota e Empenho à contratada e, na qualidade de órgão demandante, para as providências que julgar cabíveis.

MARCELO VIEIRA DE AZEVEDO

Secretário de Planejamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VIEIRA DE AZEVEDO**, **Secretário de Planejamento e Finanças**, em 30/10/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código
verificador **3814801** e o código CRC **82489709**.

20.22.0001.0031340.2024-61

3814801v3